

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INTERESSADAS: *Secretaria Municipal De Saúde e Assistência Social.*

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 30 DE JULHO DE 2025 ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2026. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E COM ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ACOLHIMENTO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E/OU INVOLUNTÁRIAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E SOCIAIS, ESPECIALMENTE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU ABANDONO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE E INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS MENTAIS OU DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.216/2001 E Nº 13.840/2019, E NOS TERMOS DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 943/2025.”

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 78.121.985/0001-09, com sede administrativa na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, **através das Secretarias de Saúde e Assistência Social**, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023 com as disposições deste edital.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E COM ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ACOLHIMENTO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E/OU INVOLUNTÁRIAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E SOCIAIS, ESPECIALMENTE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU ABANDONO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM

VULNERABILIDADE E INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS MENTAIS OU DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.216/2001 E Nº 13.840/2019, E NOS TERMOS DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 943/2025.

2.2. A descrição dos serviços que serão prestados pelos credenciados foram divididos em itens conforme Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende prestar o serviço.

2.4. O pedido de credenciamento e os envelopes deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, nos dias e horários de expediente, no endereço constante do preâmbulo, não sendo aceito protocolos via e-mail, whats App ou outras formas e que não atendam ao presente edital.

2.5. A existência de empresas credenciadas implicará no compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, apenas quando existir a necessidade da prestação dos serviços, sendo distribuída a demanda conforme critérios estabelecidos neste edital.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)**, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

3.2. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciaram por meio de Termo de Credenciamento, posteriormente conforme a necessidade dos serviços, são convocados para celebração do contrato com a administração pública municipal e execução dos serviços.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4 A distribuição da demanda será realizada conforme critérios estabelecidos neste edital (II, parágrafo único, art. 79 da Lei n. 14.133/2021).

04. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR, o parâmetro estabelecido no credenciamento foi referenciado através de cotações em empresas especializadas na execução do referido serviço, sendo considerado para esta contratação balizado obtido por empresas.

4.1.4. O valor a ser pago pela Administração ao credenciado contratado por consulta será de:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CART- SER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A atividade consiste na prestação de serviços de assistência psicossocial e de saúde voltados a pessoas com distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares, não especificados anteriormente. O tratamento é conduzido por meio de metodologias que envolvem conscientização, condicionamento e estímulo à mudança de estilo de vida dos acolhidos, com foco na reinserção social e melhoria da qualidade de vida, incluindo: Serviços Terapêuticos: • Atendimento terapêutico contínuo; • Terapia em grupo; • Terapia individual; • Aplicação do Programa dos 12 Passos; • Atendimento psicológico; • Atendimento psiquiátrico; • Atendimento social. Serviços de Saúde e Apoio: • Enfermaria com atendimento 24 horas; • Plantão permanente com equipe composta por: ○ Segurança; ○ Conselheiros; ○ Monitores. Infraestrutura de Acolhimento: • Dormitórios equipados com: ○ Cama box; ○ Guarda-roupa individual; ○ Televisão; ○ Frigobar; ○ Acomodação para até 4 pessoas por dormitório. • Ambientes de convivência e lazer: ○ Sala de TV; ○ Academia; ○ Sala de jogos; ○ Piscina. • Instalações de uso coletivo: ○ Refeitório;	30189	mês	120	R\$ 2.226,80	R\$ 267.216,00

	○ Horta comunitária; ○ Lavanderia. Alimentação Inclusa: • Café da manhã; • Almoço; • Café da tarde; • Jantar; Ceia.					
2	Grau I - refere-se a idosos que são independentes ou com dependência leve, ou seja, que conseguem realizar a maioria das atividades básicas da vida diária (ABVDs) sem assistência significativa. Eles podem precisar de equipamentos de auxílio, mas não dependem de terceiros para atividades como alimentação, higiene, locomoção e vestuário. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS),	30119	mês	60	R\$ 3.769,66	R\$ 226.179,60

	não sendo adquiridos pela proponente.					
3	Grau II - refere-se a um nível de dependência em que o idoso necessita de assistência parcial para realizar atividades diárias, como alimentação, higiene e mobilidade, mas não possui comprometimento cognitivo ou possui alteração cognitiva controlada. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.	30119	mês	60	R\$ 4.478,40	R\$ 268.704,00
4	Grau III - refere-se a idosos que necessitam de assistência total em suas atividades diárias e/ou apresentam comprometimento cognitivo. Isso significa que eles dependem completamente de cuidadores para atividades como alimentação, higiene, locomoção, entre	30119	mês	60	R\$ 5.454,31	R\$ 327.258,60

outras, e/ou possuem dificuldades significativas em suas funções mentais. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.089.358,20

4.2. O saldo total do CREDENCIAMENTO é R\$ 1.089.358,20 (um milhão, oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá no período de DAS 07:30 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2025 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

5.1.1. Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.

5.1.2. Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

5.1.3. Caso o saldo dos serviços encerre antes do período de vigência do edital, referido item não poderá ser contratado, tendo em vista a limitação orçamentária do presente processo de credenciamento.

5.2. O horário de atendimento aos interessados será das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Boa Vista da Aparecida localizado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n. 1190, Centro na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão na seguinte dotação orçamentária: **07.002.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 192 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER; 213 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada pelo Agente de Contratação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

b.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso a presente certidão não apresente data de validade, a mesma, será considerada válida desde que sua emissão não seja superior à 90(noventa) dias da data de julgamento do certame.

a.1) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, a empresa, deverá apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de

serviços similares ao objeto ora licitado (acolhimento institucional e/ou internação de pessoas com transtornos mentais, dependência química, idosos em vulnerabilidade etc.)

b) Declaração, indicando os profissionais que compõem seu quadro profissional, comprovando a inscrição e regularidade perante o(s) referidos Conselho(s) de Classe.

V – DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO

a) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo IV, em anexo).

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo V), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO I do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO III do edital;

9.4. As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo

sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 53/2023, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, o Agente de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Envelope de Habilitação e Proposta de Credenciamento;
- b) Juntada no processo e exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) Lavratura de ata constando o atendimento ou não dos requisitos deste edital. Decidindo o Agente de Contratação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma;
- d) Remessa ao Prefeito Municipal para homologação;
- e) Inclusão da pessoa jurídica na Lista de Credenciamento, após homologação e assinatura do contrato.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail

licitacaobva@gmail.com, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital.

11.3. Caberá ao Agente de Planejamento juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, ou publicação do ato no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. O licitante que tiver seu pedido de credenciamento indeferido, poderá durante todo o prazo de duração do presente credenciamento, apresentar novo pedido de credenciamento, realizado o protocolo e apresentado novamente toda a documentação de habilitação, que será novamente analisada pelo Agente de Contratação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

12.1 O Prefeito Municipal realizará a homologação do interessado em credenciar-se, após a análise prevista no item 10 deste Edital.

12.2. Homologado o pedido de credenciamento, o interessado será convocado para assinatura de Contrato e após a assinatura, seu nome será acrescentado na Lista de Credenciados, classificados na ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento.

12.2.1. A contratação para a prestação dos serviços e a distribuição da demanda, deverá respeitar a ordem cronológica estabelecida na Lista de Credenciados.

12.3. Durante o prazo de vigência do credenciamento, poderão ser credenciados todos aqueles que atenderem ao presente edital.

12.4. Sempre que houver a homologação de um novo credenciado, o seu nome será acrescentado na Lista de Credenciados, desde que assinado o Contrato.

12.5. Após a homologação, os credenciados terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6. O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a demanda. O segundo classificado será convocado para o segundo serviço e assim sucessivamente durante a vigência do credenciamento.

12.6.1. A demanda dos serviços será executada pela Secretaria de Saúde.

12.6.2. A Secretaria de Saúde encaminhará os pacientes junto a credenciada e encaminhará os pacientes para atendimento no local designado pela credenciada.

12.6.3. A clínica credenciada atenderá apenas os pacientes que tiverem a autorização (ordem de execução de serviço) emitida pela Secretaria de Saúde de Boa Vista da Aparecida.

12.7. Somente será assinado o contrato quando houver necessidade dos serviços objeto desta licitação.

12.7.1 Para cada credenciado será assinado apenas 1 contrato por prazo de 01 (um) ano ou enquanto o saldo do presente credenciamento.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhada da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados dentro do prazo inferior a 30 dias desde que esteja de acordo com os tramites legais.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

15.2. A execução do objeto licitado seguirá as regras estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE

16.1. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE:

16.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços objeto da contratação;

16.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

- 16.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste termo de credenciamento, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 16.1.4.** Aplicar à detentora do termo de credenciamento as penalidades, quando for o caso;
- 16.1.5.** Prestar à detentora do termo de credenciamento toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 16.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora do termo de credenciamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 16.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora do termo de credenciamento da aplicação de qualquer sanção.
- 16.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 16.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 16.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 16.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 16.1.12.** Elaborar projeto básico conforme regramento legal.
- 16.1.13.** Elaborar planilha orçamentária administrativa.
- 16.1.14.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica das peças técnicas elaboradas pela contratante.
- 16.1.15.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 16.1.16.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 16.1.17.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 16.1.18.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 16.1.19.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 16.1.20.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA

- 17.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

- 17.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 17.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 17.2.4.** Manter, durante a validade do termo de credenciamento, as mesmas condições de habilitação;
- 17.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 17.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.
- 17.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresas e responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 17.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 17.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 17.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 17.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 17.2.12.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 17.2.13.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 17.2.14.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 17.2.15.** **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;**
- 17.2.16.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 17.2.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

17.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.2.19. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

17.2.20. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.21. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

17.2.22. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a execução, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.23. A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.24. Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.25. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços.

17.2.26. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

17.27. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

18.1.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.2.1. A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

18.2.2.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

18.2.2.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

18.2.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

18.2.2.5. A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

18.2.3.1. Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2.4.1. A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

19.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

19.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

19.3. Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento, cuja ordem na lista de credenciados, será estabelecido pela data do novo protocolo do pedido de saneamento da irregularidade;

19.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

19.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

19.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal; e
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20. DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

20.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

FISCAL: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAÚJO

GESTOR: VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 17h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, menu “Portal da Transparência”.

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4. O Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Termo de identificação da empresa;

ANEXO IV – Modelo de Declaração HABILITAÇÃO;

ANEXO V – Modelo de Declaração UNIFICADA;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Lista de Credenciados.

Boa Vista da Aparecida – PR, 30 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
RESPONSÁVEL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE(S):	WHATSAPP:	
EMAIL:		

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

A/C Agente de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Chamamento Público nº 003/2025

Prezado Agente de Contratação:

NOME DO LICITANTE, CNPJ, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR., comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Neste ato declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, todos os termos definidos no quadro abaixo, apresentando a proposta para credenciamento nos seguinte(s) item(ns):

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CART-SER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A atividade consiste na prestação de serviços de assistência psicossocial e de saúde voltados a pessoas com distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares, não especificados anteriormente. O tratamento é conduzido por meio de metodologias que envolvem conscientização, condicionamento e estímulo à mudança de estilo de vida dos acolhidos, com foco na reinserção social e melhoria da qualidade de vida, incluindo: Serviços Terapêuticos: Atendimento terapêutico contínuo;	30189	mês	120	R\$ 2.226,80	R\$ 267.216,00

	• Terapia em grupo; • Terapia individual; • Aplicação do Programa dos 12 Passos; • Atendimento psicológico; • Atendimento psiquiátrico; • Atendimento social. Serviços de Saúde e Apoio: • Enfermaria com atendimento 24 horas; • Plantão permanente com equipe composta por: ○ Segurança; ○ Conselheiros; ○ Monitores. Infraestrutura de Acolhimento: • Dormitórios equipados com: ○ Cama box; ○ Guarda-roupa individual; ○ Televisão; ○ Frigobar; ○ Acomodação para até 4 pessoas por dormitório. • Ambientes de convivência e lazer: ○ Sala de TV; ○ Academia; ○ Sala de jogos; ○ Piscina. • Instalações de uso coletivo: ○ Refeitório; ○ Horta comunitária; ○ Lavanderia. Alimentação Inclusa: • Café da manhã; • Almoço; • Café da tarde; • Jantar; Ceia.					
2	Grau I - refere-se a idosos que são independentes ou com dependência leve, ou seja, que conseguem realizar a maioria das atividades básicas da vida diária (ABVDs) sem assistência significativa. Eles podem precisar de equipamentos de auxílio, mas não dependem de terceiros para atividades como alimentação, higiene, locomoção e vestuário. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a	30119	mês	60	R\$ 3.769,66	R\$ 226.179,60

	execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.					
3	Grau II - refere-se a um nível de dependência em que o idoso necessita de assistência parcial para realizar atividades diárias, como alimentação, higiene e mobilidade, mas não possui comprometimento cognitivo ou possui alteração cognitiva controlada. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de	30119	mês	60	R\$ 4.478,40	R\$ 268.704,00

	profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.					
4	Grau III - refere-se a idosos que necessitam de assistência total em suas atividades diárias e/ou apresentam comprometimento cognitivo. Isso significa que eles dependem completamente de cuidadores para atividades como alimentação, higiene, locomoção, entre outras, e/ou possuem dificuldades significativas em suas funções mentais. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que	30119	mês	60	R\$ 5.454,31	R\$ 327.258,60

compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.					
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.089.358,20

CIENTE que a omissão de manifestação ocasionará o não credenciamento no item.

CIENTE que a quantidade estimada será dividida entre todos os credenciados, conforme lista.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME DO LICITANTE CNPJ OU CPF
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Contratação de instituição especializada, pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, devidamente regularizada e com estrutura adequada, para a prestação de serviços de assistência à saúde e acolhimento, por meio da realização de internações voluntárias e/ou involuntárias de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com base em critérios técnicos e sociais, especialmente idosos em situação de violência ou abandono, pessoas com deficiência em vulnerabilidade e indivíduos com transtornos mentais ou dependência de álcool e outras drogas, conforme disposto nas Leis Federais nº 10.216/2001 e nº 13.840/2019, e nos termos definidos na Lei Municipal nº 943/2025.**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CART-SER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A atividade consiste na prestação de serviços de assistência psicossocial e de saúde voltados a pessoas com distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares, não especificados anteriormente. O tratamento é conduzido por meio de metodologias que envolvem conscientização, condicionamento e estímulo à mudança de estilo de vida dos acolhidos, com foco na reinserção social e melhoria da qualidade de vida, incluindo: Serviços Terapêuticos: • Atendimento terapêutico contínuo; • Terapia em grupo; • Terapia individual; • Aplicação do Programa dos 12 Passos; • Atendimento psicológico; • Atendimento psiquiátrico; • Atendimento social. Serviços de Saúde e Apoio: • Enfermaria com atendimento 24 horas; • Plantão permanente com equipe composta por: ○ Segurança; ○ Conselheiros; ○ Monitores. Infraestrutura de Acolhimento:	30189	mês	120	R\$ 2.226,80	R\$ 267.216,00

	• Dormitórios equipados com: ○ Cama box; ○ Guarda-roupa individual; ○ Televisão; ○ Frigobar; ○ Acomodação para até 4 pessoas por dormitório. • Ambientes de convivência e lazer: ○ Sala de TV; ○ Academia; ○ Sala de jogos; ○ Piscina. • Instalações de uso coletivo: ○ Refeitório; ○ Horta comunitária; ○ Lavanderia. Alimentação Inclusa: • Café da manhã; • Almoço; • Café da tarde; • Jantar; Ceia.					
2	Grau I - refere-se a idosos que são independentes ou com dependência leve, ou seja, que conseguem realizar a maioria das atividades básicas da vida diária (ABVDs) sem assistência significativa. Eles podem precisar de equipamentos de auxílio, mas não dependem de terceiros para atividades como alimentação, higiene, locomoção e vestuário. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional	30119	mês	60	R\$ 3.769,66	R\$ 226.179,60

	com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.					
3	Grau II - refere-se a um nível de dependência em que o idoso necessita de assistência parcial para realizar atividades diárias, como alimentação, higiene e mobilidade, mas não possui comprometimento cognitivo ou possui alteração cognitiva controlada. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas	30119	mês	60	R\$ 4.478,40	R\$ 268.704,00

	serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.					
4	Grau III - refere-se a idosos que necessitam de assistência total em suas atividades diárias e/ou apresentam comprometimento cognitivo. Isso significa que eles dependem completamente de cuidadores para atividades como alimentação, higiene, locomoção, entre outras, e/ou possuem dificuldades significativas em suas funções mentais. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com pessoal para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, hotelaria e com alimentação, espaços físicos e estrutura, garantindo-se segurança (câmeras de segurança, barras de apoio e adaptações ambientais), respeitando-se as normas de acessibilidade e iluminação, cuidados básicos (como higiene, alimentação, locomoção e outras), presença de profissionais que prestam a assistência aos variados graus de dependência, funcionamento contínuo e ininterrupto, administração de medicamentos e cuidado com feridas, contar com acompanhamento multiprofissional com base nos profissionais que compõem a equipe: enfermeira, médico, nutricionista e outros, sendo estabelecido um plano terapêutico para cada residente, objetivando a estimulação cognitiva e física, atividades de lazer, participação social e práticas expressivas, assim como o registro de todas as ações em sistema informatizado, caso necessário, fraldas serão fornecidas pela empresa proponente, medicamentos, nutrição enteral e exames serão disponibilizados ou fornecidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo adquiridos pela proponente.	30119	mês	60	R\$ 5.454,31	R\$ 327.258,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.089.358,20

Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações do TR.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O Município de Boa Vista da Aparecida enfrenta, de forma recorrente, situações de alta complexidade envolvendo indivíduos em condição de extrema vulnerabilidade social, notadamente idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de abandono, indivíduos com transtornos mentais e pessoas com dependência química. Tais situações, por vezes agravadas pela ausência de rede de apoio familiar ou por quadros de negligência e violência, demandam resposta imediata do Poder Público, frequentemente por meio de recomendações do Ministério Público ou determinações judiciais que impõem a adoção de medidas protetivas, inclusive internações – voluntárias ou involuntárias – em instituições especializadas. Nesse cenário, a aprovação da Lei Municipal nº 943/2025, que instituiu programa municipal voltado à realização dessas internações, representa importante avanço normativo. O texto legal foi construído com base em diretrizes técnicas e jurídicas claras, prevendo hipóteses específicas de aplicação do programa, critérios objetivos de avaliação da necessidade de acolhimento institucional e as responsabilidades das partes envolvidas, com especial atenção à proteção dos direitos fundamentais dos beneficiários. A legislação municipal encontra respaldo na Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, bem como na Lei Federal nº 13.840/2019, que trata da política nacional sobre drogas. Ambas asseguram que a internação, seja voluntária (com consentimento do paciente ou representante legal) ou involuntária (com base em avaliação médica e social), somente ocorra mediante fundamentação técnica adequada, exigindo-se laudo médico ou psiquiátrico, estudo social que comprove a situação de vulnerabilidade e, quando aplicável, termo de responsabilidade firmado pelo representante legal. O programa também contempla ações voltadas à reinserção social e à continuidade do cuidado após a alta, com encaminhamento para redes de apoio e grupos terapêuticos, reconhecendo-se a importância da participação familiar no processo terapêutico e de reabilitação psicossocial. Tais medidas visam não apenas a cessação do quadro crítico, mas também a promoção de condições para a autonomia e dignidade da pessoa atendida. A execução do programa poderá ocorrer por meio do credenciamento de clínicas especializadas ou da celebração de convênios com entidades assistenciais sem fins lucrativos, ampliando a capacidade de atendimento do Município com agilidade e capilaridade, sem depender exclusivamente de estrutura própria. Essa forma de contratação assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e

	interesse público. Com responsabilidade fiscal, a legislação fixou limites à concessão do benefício, prevendo até cinco (5) vagas por categoria beneficiária ao ano, condicionadas à disponibilidade orçamentária. O prazo máximo de internação para casos relacionados à dependência química foi estabelecido em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante recomendação médica expressa e justificada, conforme previsto na legislação federal. Para garantir a viabilidade financeira da política pública, a Lei nº 943/2025 vinculou expressamente a execução do programa às dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, promovendo a compatibilidade entre a iniciativa e os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município. Diante do exposto, justifica-se plenamente a instauração de procedimento licitatório para o credenciamento de instituições ou entidades aptas à execução do serviço de acolhimento institucional e internação nas hipóteses legalmente previstas. A medida é indispensável para assegurar a efetiva implementação do programa, garantindo proteção integral, dignidade e cuidado humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema, reafirmando o compromisso do Poder Público Municipal com a dignidade da pessoa humana, a solidariedade e a justiça social.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
QUAL A MELHOR SOLUÇÃO?	A descrição da solução como um todo, bem como, o modo de seleção e tipo de licitação, foi determinado no Estudo Técnico Preliminar, o qual adoto, e por questão de brevidade a desnecessidade de sua transcrição.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Justificativa: Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a

	quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. O art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, define o credenciamento como sendo: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. No credenciamento, a Administração franqueia aos interessados a possibilidade de aderir às regras preestabelecidas para o desempenho do objeto da avença a qualquer momento.
TIPO DE CONTRATAÇÃO	☒ Tradicional. ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP?	☒ Sim. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto ora licitado (acolhimento institucional e/ou internação de pessoas com transtornos mentais, dependência química, idosos em vulnerabilidade etc.). Comprovação de especialista nas respectivas áreas de credenciamento. b) Declaração, indicando os profissionais que compõem seu quadro profissional, comprovando a inscrição e regularidade perante o(s) referidos Conselho(s) de Classe.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO OU O MATERIAL SERÁ ENTREGUE?	☐ O produto será entregue e/ou o serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O produto será entregue e/ou o serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a entrega e/ou a prestação poderão estar sujeitas à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato, conforme solicitação.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DOS PRODUTOS	As empresas prestadoras de serviços especializados, a serem contratadas atenderão os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde no endereço de sua clínica credenciada, devendo estar localizadas no Estado do Paraná. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela triagem e avaliação inicial dos pacientes na rede pública municipal, realizando o encaminhamento à clínica contratada, conforme critérios técnicos e assistenciais. O transporte poderá ser fornecido pelo Município, diretamente pelo paciente ou por seu responsável legal, conforme avaliação da equipe técnica e disponibilidade da Administração.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá a credenciada contar com infraestrutura adequada (contendo refeitório, cozinha, sala com tv, dormitórios coletivos ou individuais separados por sexo, banheiros, sala administrativa, sala de enfermagem) e equipe multiprofissional para atendimento dos pacientes. Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para as contratadas, no mínimo, os seguintes serviços: • Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores), para os casos exigidos; • Levar e acompanhar quando necessário os pacientes para consultas médicas de Clínico Geral e procedimentos em gerais na UBS, assim como fornecimento de medicação; • Acompanhamento com Assistente Social para manutenção de vínculos; • Acompanhamento com Psicólogo; • Acompanhamento com serviço de enfermagem (compreendendo a disponibilização dos materiais necessários, como material para curativos, aparelhos hospitalares, material de enfermagem, como sondas, soros, seringas, agulhas e similares); • Acompanhamento com nutricionista; • Acompanhamento com fisioterapeuta; • Atividades com Educador Físico e Terapia Ocupacional; • Acompanhamento em situação de urgência/emergência, bem como demais profissionais pertinentes para ao cuidado do paciente (Psicopedagogo, pedagogo, entre outros); • Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de tv, refeitório conforme opção do contratante e/ou disponibilidade da contratada; • Fornecimento de 6 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionistas; • Serviço de higiene pessoal e satisfação de necessidades básicas no alojamento; • Serviço de limpeza diária nos quartos, banheiros e ambientes comuns da instituição; • Serviços de lavanderia (esterilização dos itens de cama, mesa, banho e materiais de uso contínuo); • Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação de saúde mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social do paciente;

	• Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar; • Alimentação especial com produtos que não integrem o cardápio tradicional, quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII, da lei 10.741/2003, cuja eventual diferença de valor será arcada pelo contratante; Não estão incluídos no objeto os seguintes serviços: 1. serviços externos de caráter pessoal solicitados pelo contratante, como por exemplo, necessitar ir aos serviços de cabelereiro, instituições bancárias, etc. Exceto transportar e prover de acompanhamento quando se tratar de assuntos médicos, como consultas médicas, de fisioterapia, acompanhamento hospitalar, entre outros similares; 2. fornecimento de fraldas descartáveis, caso necessário; 3. fornecimento de medicação de uso particular/contínuo do paciente – cabendo essa obrigação a Secretaria Municipal de Saúde; 4. fornecimento de produtos de higiene pessoal, vestuário e roupas de banho do paciente; 5. fornecimento de refeições a visitantes do paciente, exceto se previamente solicitadas e cujos custos financeiros sejam arcados pelo contratante. Deverá a credenciada através da equipe técnica avaliar as condições de chegada do morador, bem como seu desenvolvimento na instituição, sua capacidade de autonomia, sua autoestima, sua convivência com os demais moradores, sendo consideradas suas particularidades, suas experiências anteriores com a família e com todo o tratamento que recebeu; Deverá a credenciada realizar monitoramento, sendo elaborados relatórios de todo trabalho desenvolvido em grupo e individuais, para ser apresentado ao Fiscal Técnico, onde o mesmo realizará visitas uma vez ao mês, e caso haja, conforme solicitação do Ministério Público ou do Poder Judiciário; Deverá a credenciada apresentar por escrito a realização do serviço, compreendendo: • A rotina de funcionamento e tratamento, definindo atividades obrigatórias e opcionais; • O Projeto Terapêutico Singular do residente; • O registro das avaliações e cuidados dispensados pela equipe multidisciplinar; • O registro de atendimentos médicos, quando houver; Registro de atendimento aos familiares; • Fluxo de referência e contra-referência para outros serviços de atenção a outros agravos; • Critérios e normas para visitas e comunicações com familiares e amigos; • Grade de atividades semanais. Deverá a credenciada dispor de estrutura física adequada para realização de todos os procedimentos, atendimentos, oficinas e ações propostas, compreendendo: • Dispor monitoramento 24 horas, para garantir a segurança do paciente, segurança do estabelecimento, principalmente no intuito de evitar possível fuga do paciente; • Propiciar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade
--	--

	reduzida, de acordo com as legislações específicas vigentes, em todas as áreas (refeitório, banheiros, quartos, entre outros); • Dispor de mobiliário em bom estado de conservação em quantidade suficiente à demanda atendida; • Dispor, no caso de quartos coletivos, de acomodações individuais, com área mínima de 5,5m², por cama individual, permitindo a livre circulação, incluindo neste dimensionamento área para guarda de roupas e pertences dos residentes. Estes quartos devem ser separados por sexo. • Fica vedado o uso de quarto de contenção, portas com trancas, que impeçam a livre circulação do usuário residente pelos ambientes acessíveis da entidade prestadora do serviço. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos serviços solicitados com as especificações descritas neste TR, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Responsabilizar-se pela realização dos serviços clínicos, atendimentos, consultas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho competente e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido. Os profissionais deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços. Quando a empresa credenciada não tiver condições de prestar os serviços, deverá solicitar o seu descredenciamento ou a suspensão temporária da emissão do agendamento de consultas. Quando não possuir justificativa de prestar os serviços credenciados, a credenciada ficará sujeita as sanções previstas na legislação vigente. Possibilitar ao Município de Boa Vista da Aparecida, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do município.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme Decreto Municipal nº 10/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	

PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Qual o prazo? Mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	07.002.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 192 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER; 213 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☒ Banco de Preços. ☐ Outro. Especificar: ☒ Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 13/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Consulta a fornecedores; Sistema de Banco de Preços, Painel de Preços e Contratações Similares. O preço estimado para cada item a ser adquirido pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados. A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS, documento juntado com o ETP.
GESTÃO DO CONTRATO	
	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

GESTORES DO CONTRATO	Vinicius Augusto Alioncio Ferronato
FISCAL(IS) DO CONTRATO	Maria Aparecida Borges de Araújo
CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	
RECEBIMENTO	Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
PAGAMENTO	O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

	e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
LOGISTICA REVERSA	
HAVERÁ NECESSIDADE DE INSERIR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA?	☒ Não. Pois, se trata apenas de prestação de serviços, onde as empresas contratadas possuem a obrigação de descarte regular de todos os materiais utilizados nas consultas e procedimentos. ☐ Sim

Boa Vista da Aparecida – PR., 29 de julho de 2025.

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

POLYANA ZUCO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO III

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Endereço : _____

Cep: _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

ANEXO IV

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE-TIPO CREDENCIAMENTO nº 003/2025**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S): _____

EMAIL(S): _____

TELEFONES/RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal SR. _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII –TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA

(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 78.121.985/0001-09, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, Centro, Boa Vista da Aparecida - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO JOSÉ HENRICH**S, solteiro, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida a cidade de XXX, neste ato representada pelo SR. XXXX, portado do RG nº XXX, CPF nº XXX, denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 003/2025** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento de Contrato, tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E COM ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ACOLHIMENTO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E/OU INVOLUNTÁRIAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E SOCIAIS, ESPECIALMENTE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU ABANDONO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE E INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS MENTAIS OU DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.216/2001 E Nº 13.840/2019, E NOS TERMOS DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 943/2025”**, na forma estabelecida na planilha orçamentária administrativa, parte integrante do Termo de Referência e do Edital.

1.2. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade do Município.

1.2.1. A distribuição da demanda, deverá respeitar a ordem cronológica estabelecida na Lista de Credenciados.

1.2.2. O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a demanda. O segundo classificado será convocado para o segundo serviço e assim sucessivamente durante a vigência do credenciamento.

1.2.3. A distribuição da demanda dos serviços será executada pela Secretaria de Saúde que fará o encaminhamento dos pacientes junto a credenciada e encaminhará os pacientes para atendimento no local designado.

1.3. A clínica credenciada atenderá apenas os pacientes que tiverem a autorização (ordem de execução de serviço) emitida pela Secretaria de Saúde de Boa Vista da Aparecida.

1.4. O contratado executará o objeto abaixo descrito:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CART- SER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	-----------	--------------	------	------	-------------------	----------------

obs: preencher o quadro acima, de acordo com o edital e TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Chamamento Público nº 003/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 53/2023 e alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pela execução do objeto ora credenciado, de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Credenciamento, a Contratante pagará à Contratada a importância o valor mensal de R\$_____.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhados da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde.

5.2. Os pagamentos serão realizados dentro do prazo de até 30 dias desde que esteja de acordo com os tramites legais.

5.3. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela de credenciamento.

5.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação dos serviços, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.8. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da credenciada.

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município.

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

7.1. As empresas prestadoras de serviços especializados, a serem contratadas atenderão na clínica de sua propriedade, devendo estar localizados no estado do Paraná, já que será efetuado o deslocamento dos pacientes até a clínica por conta do Município.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela triagem e avaliação inicial dos pacientes na rede pública municipal, realizando o encaminhamento à clínica contratada, conforme critérios técnicos e assistenciais. O transporte poderá ser fornecido pelo Município, diretamente pelo paciente ou por seu responsável legal, conforme avaliação da equipe técnica e disponibilidade da Administração.

7.3. Responsabilizar-se pela realização dos serviços clínicos, atendimentos, consultas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o

devido registro no Conselho competente e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido.

7.4. Os profissionais deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços.

7.5. Todas as despesas para prestar os serviços objeto desta licitação, de manutenção da clínica e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação.

7.8. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará solicitação dos serviços junto à contratada.

7.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, acompanhada da nota de empenho, exceto para os casos em que serão elaborados cronograma específico apresentado pela Secretaria ordenadora de despesas. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, será apurada a inexecução contratual pela empresa e esta será descredenciada.

7.9. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela credenciada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.10. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.11. A CONTRATADA deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de Saúde.

7.12. No ato da contratação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho correspondente a execução dos serviços.

7.13. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços objeto da contratação;

- 8.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade na prestação de serviços para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 8.5.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 9.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 9.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 9.4.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 9.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

- 9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidade socorridas no fornecimento do objeto.
- 9.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 9.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 9.12.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 9.13.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 9.14.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.15.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 9.16.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 9.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.19.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 9.20.** A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 9.21.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 9.22.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a execução, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 9.23.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 9.24.** Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 9.25.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidade socorridas na execução dos serviços.
- 9.26.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.27. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

9.28. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29. Indicar junto a Prefeitura de Boa Vista da Aparecida/PR., funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta inexigibilidade, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.30. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este contrato, edital e seus anexos.

9.31. Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para as contratadas, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores), para os casos exigidos;
- b) Levar e acompanhar quando necessário os pacientes para consultas médicas de Clínico Geral e procedimentos em gerais na UBS, assim como fornecimento de medicação
- c) Acompanhamento com Assistente Social para manutenção de vínculos;
- d) Acompanhamento com Psicólogo;
- e) Acompanhamento com serviço de enfermagem (compreendendo a disponibilização dos materiais necessários, como material para curativos, aparelhos hospitalares, material de enfermagem, como sondas, soros, seringas, agulhas e similares);
- f) Acompanhamento com nutricionista;
- g) Acompanhamento com fisioterapeuta;
- h) Atividades com Educador Físico e Terapia Ocupacional;
- i) Acompanhamento em situação de urgência/emergência, bem como demais profissionais pertinentes para ao cuidado do paciente (Psicopedagogo, pedagogo, entre outros);
- j) Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de tv, refeitório conforme opção do contratante e/ou disponibilidade da contratada;
- k) Fornecimento de 6 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionistas;
- l) Serviço de higiene pessoal e satisfação de necessidades básicas no alojamento;
- m) Serviço de limpeza diária nos quartos, banheiros e ambientes comuns da instituição;
- n) Serviços de lavanderia (esterilização dos itens de cama, mesa, banho e materiais de uso contínuo);
- o) Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação de saúde mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social do paciente;
- p) Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
- q) Alimentação especial com produtos que não integrem o cardápio tradicional, quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII, da lei 10.741/2003, cuja eventual diferença de valor será arcada pelo contratante.

9.32. Deverá a credenciada através da equipe técnica avaliar as condições de chegada do morador, bem como seu desenvolvimento na instituição, sua capacidade de autonomia, sua autoestima, sua convivência com os demais moradores, sendo consideradas suas particularidades, suas experiências anteriores com a família e com todo o tratamento que recebeu;

9.33. Deverá a credenciada realizar monitoramento, sendo elaborados relatórios de todo trabalho desenvolvido em grupo e individuais, para ser apresentado ao Fiscal Técnico, onde o mesmo realizará visitas uma vez ao mês, e caso haja, conforme solicitação do Ministério Público ou do Poder Judiciário;

9.34. Deverá a credenciada apresentar por escrito a realização do serviço, compreendendo:

- a) A rotina de funcionamento e tratamento, definindo atividades obrigatórias e opcionais;
- b) O Projeto Terapêutico Singular do residente;
- c) O registro das avaliações e cuidados dispensados pela equipe multidisciplinar;
- d) O registro de atendimentos médicos, quando houver; Registro de atendimento aos familiares;
- e) Fluxo de referência e contra-referência para outros serviços de atenção a outros agravos;
- f) Critérios e normas para visitas e comunicações com familiares e amigos;
- g) Grade de atividades semanais.

9.35. Deverá a credenciada dispor de estrutura física adequada para realização de todos os procedimentos, atendimentos, oficinas e ações propostas, compreendendo:

- a) Dispor monitoramento 24 horas, para garantir a segurança do paciente, segurança do estabelecimento, principalmente no intuito de evitar possível fuga do paciente;
- b) Propiciar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as legislações específicas vigentes, em todas as áreas (refeitório, banheiros, quartos, entre outros);
- c) Dispor de mobiliário em bom estado de conservação em quantidade suficiente à demanda atendida;
- d) Dispor, no caso de quartos coletivos, de acomodações individuais, com área mínima de 5,5m², por cama individual, permitindo a livre circulação, incluindo neste dimensionamento área para guarda de roupas e pertences dos residentes. Estes quartos devem ser separados por sexo.
- e) Fica vedado o uso de quarto de contenção, portas com trancas, que impeçam a livre circulação do usuário residente pelos ambientes acessíveis da entidade prestadora do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato, os valores credenciados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses que estão previstas no edital, no termo de credenciamento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas a este processo licitatório ocorrerão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, na seguinte dotação:
07.002.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 192 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER; 213 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação, caberá respectivamente a(s) secretaria(s) solicitante(s) que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, ao fiscal e gestor de contratos, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

FISCAL: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAÚJO;

GESTOR: VINICIUS AUGUTO ALIONCIO FERRONATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023, a saber:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.1. A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

15.2.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

15.2.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á

concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

15.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

15.2.5. A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

15.2.7. Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2.9. A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância

com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada na inexigibilidade, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

17.3. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial e no portal da transparência do município, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques–PR., para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
XXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
LISTA CREDENCIADOS Nº ____/____.
DATA: ____/____/____.

ITEM 01

Ordem de classificação	Nome credenciada	CNPJ	Data e horário protocolo
01			
02			
03			
04			
05			

ITEM 02

Ordem de classificação	Nome credenciada	CNPJ	Data e horário protocolo
01			
02			
03			
04			
05			

ITEM 03

Ordem de classificação	Nome credenciada	CNPJ	Data e horário protocolo
01			
02			
03			
04			
05			

ITEM 04

Ordem de classificação	Nome credenciada	CNPJ	Data e horário protocolo
01			
02			
03			
04			
05			